



MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-MDB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO NACIONAL ORDINÁRIA MDB MULHER

A Comissão Executiva Nacional do Movimento Democrático Brasileiro - MDB, conforme definido em suas últimas reuniões, com fundamento no inc. V, art. 44 da Lei 9.096/95, no Regimento Interno do MDB Mulher e nas Resoluções 01/2012 e 02/2019, **CONVOCA** a Convenção Nacional do MDB MULHER, com suas respectivas convencionais: o Diretório Nacional do MDB Mulher, as Delegadas titulares e suplentes das Secções Estaduais e do Distrito Federal e as Senadoras, Deputadas Federais e Estaduais do MDB MULHER (art. 24, RI MDB Mulher) a comparecerem à reunião **ordinária** que se realizará, no dia **30 de novembro de 2019, no MILLENNIUM CONVENTION CENTER - SCES Trecho 2, Conjunto 10, St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 2 Lote 18 – Asa Sul, Brasília, das 08:00 às 13:00 horas**, com a seguinte ordem do dia:

1. **Eleição, das 08:00 às 13:00 horas, das integrantes titulares e suplentes do Diretório Nacional do MDB Mulher e a Comissão de Ética e Disciplina (Art. 25, I, RI);**
2. **Eleição, pelo novo Diretório Nacional do MDB Mulher, da respectiva Comissão Executiva Nacional e do Conselho Fiscal, das 14:00 às 15:00 horas;**
3. **Outros assuntos.**

Notas:

- I- As eleições deverão observar as regras internas do partido. Se houver divergência, deverá prevalecer o estabelecido na regra especial (Regimento Interno do MDB Mulher);
- II- Poderão votar nas eleições as delegadas à Convenção Nacional eleitas nos seus respectivos estados e Distrito Federal, observado o prazo estabelecido pelas Executivas Nacionais do MDB e do MDB Mulher para a sua realização, que encerrou no dia 14 de novembro do corrente ano conforme estabelecido no regimento interno do MDB Mulher e do MDB nacional;
- III- Não terão direito a voto os Estados em que não houver MDB Mulher organizado, tiver havido dissolução, que estejam sob o regime de intervenção ou não tenham cumprido os prazos estabelecidos para realização das convenções estaduais e distrital e para o envio das documentações comprobatórias;
- IV- Só poderão participar das eleições as Delegadas que tenham sido eleitas até 15 (quinze) dias antes da Convenção Nacional;
- V- O quórum mínimo para a realização da eleição da nova Direção Nacional é de 20% das convencionais;
- VI- As eleições das integrantes da Comissão Executiva Nacional e do Conselho Fiscal só poderão ser realizadas após o escrutínio, apuração e divulgação da eleição do Diretório Nacional do MDB Mulher.

Brasília-DF, 20 de novembro de 2019.

BALEIA ROSSI
Presidente Nacional do MDB